LEI Nº. 5.416, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Altera a redação do Artigo 52° da Lei Municipal n° 5060/2006 com alteração dada pela Lei Municipal n° 5289/2007 de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SMMA do Município de Sant´Ana do Livramento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 52 "item B-7" da Lei n° 5.060, de 30 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal n° 5.289/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SMMA do Município de Sant´Ana do Livramento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA será integrado:

" O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA será integrado paritariamente por conselheiros.

B) Representantes de Entidades não governamentais:

7. Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR;

Art. 2º - Os demais itens do Artigo 52 ficam inalterados.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de Maio de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração